



EDITAL Nº 123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Processo Seletivo 2017.1.

**O CHEFE DA COORDENADORIA DE PESQUISA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Administração, Curso de Mestrado, da Escola de Administração e Negócios, com vinte vagas e ingresso no primeiro semestre letivo de 2017.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado de Curso e composta de professores do Curso.
- 1.2.** As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [ppgad.propp@ufms.br](mailto:ppgad.propp@ufms.br) ou pelo telefone (67) 3345-3560.
- 1.3.** O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior, ressalvado o disposto nos itens 1.3.1 e 1.3.2.
  - 1.3.1.** A aceitação de candidatos com diploma de graduação expedido por instituição estrangeira não revalidado seguirá o disposto no Art. 54 do Regimento Geral da UFMS.
  - 1.3.2.** Não será solicitada a revalidação do diploma estrangeiro do candidato caso ele seja selecionado pelo Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação PEC/PG.
  - 1.3.3.** O candidato acadêmico do último ano/semestre de curso de graduação, se selecionado, deverá apresentar diploma de graduação ou equivalente no ato de matrícula.
  - 1.3.4.** O candidato estrangeiro selecionado deverá providenciar os documentos abaixo no ato de matrícula no curso:
    - a)** diploma de graduação, histórico escolar e certidão de nascimento ou casamento ou equivalente;
    - b)** passaporte e visto temporário com prazo de validade, de acordo com a Resolução normativa/CNIg nº 116 de 8 de abril de 2015;
    - c)** comprovante de ser beneficiário de bolsa de estudo ou comprovante, entregue junto à autoridade consular brasileira, de que possui seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil;
    - d)** tradução juramentada de todos os documentos em línguas não hispânicas.
- 1.4.** O candidato fica ciente de que, independentemente de sua graduação, a proposta de estudos declarada por meio do anteprojeto de pesquisa deverá estar vinculada a uma das linhas de pesquisa do Curso.
- 1.5.** As atividades de ensino ocorrerão nas instalações do Curso, nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira. As atividades de pesquisa e orientação desenvolver-se-ão em turno integral.



1.6. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir.

| Área de Concentração                 | Linhas de Pesquisa                          | Total de vagas |
|--------------------------------------|---|----------------|
| Gestão do Agronegócio e Organizações | Agronegócio e seus aspectos socioambientais | 20             |
|                                      | Competitividade no agronegócio              |                |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas pelo Portal de Pós-Graduação [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br), da 0h do dia 17/02/2017 às 16h do dia 17/03/2017, selecionando-se o Curso.

2.1.1. Para efetivar a inscrição, os documentos devem ser entregues na Secretaria do Programa pessoalmente ou por procuração, conforme formulário disponível no Portal, das 8h às 10h30min e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, até o dia 17/03/2017; ou enviados por Sedex até o dia 17/03/2017, considerando-se a data de postagem.

2.1.2. A isenção da taxa de inscrição seguirá a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção devem ser entregues ou chegar por Sedex na secretaria do Programa até às 16h do dia 21/02/2017, conforme formulário disponível no Portal. Os pedidos recebidos fora do prazo serão indeferidos. O candidato que atender somente ao inciso I do Parágrafo Único do Art. 1º da referida lei poderá ter isenção parcial.

2.1.3. A relação de isenções deferidas e indeferidas será divulgada até às 16h do dia 22/02/2017 no endereço [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br). O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso até às 16h do dia 23/02/2017, conforme formulário disponível no Portal. O recurso deve ser entregue em uma via na Secretaria do Programa e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 02/03/2017 no Portal de Pós-Graduação.

2.1.4. O candidato com Necessidades Especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

2.1.5. O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá entregar, no ato da inscrição, junto aos documentos descritos no item 2.2, pedido direcionado à Comissão de Seleção, conforme formulário disponível no Portal, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento.

2.1.6. O procedimento descrito nos itens 2.1.4 e 2.1.5 também será utilizado para que a Comissão adote critérios nas provas escritas, discursivas ou de redação, quando houver, para avaliação da Produção Textual Escrita considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

2.1.7. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.

2.1.8. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e



fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

- 2.1.9.** Nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê os itens 2.1.4 e 2.1.5, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 2.1.10.** Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.1.11.** Os modelos de formulários estarão disponíveis no Portal de Pós-Graduação selecionando-se o Curso e, em seguida, Processo Seletivo e arquivos para inscrição.
- 2.1.11.** Segue abaixo o endereço da Secretaria do Programa.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS (ESAN)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria de Curso - Unidade X  
Av. Senador Filinto Müller, 1555, Vila Ipiranga  
CEP 79074-460  
Campo Grande/MS

- 2.2.** Os documentos necessários para a realização da inscrição são os seguintes:
- a)** comprovante de inscrição assinado, impresso a partir do Portal;
  - b)** comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos que tiverem isenção parcial deferida. A Guia de Recolhimento da União (GRU), com data de vencimento até o dia 17/03/2017, deverá ser gerada assim que o candidato finalizar sua inscrição no Portal;
  - c)** fotocópia do documento de identidade oficial legível, frente e verso;
  - d)** fotocópia do CPF;
  - e)** fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral obtido através do portal: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/>, somente para brasileiros;
  - f)** Fotocópia do Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino;
  - g)** Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h)** Fotocópia do Passaporte, somente para estrangeiros;
  - i)** Fotocópia autenticada do histórico escolar e do diploma de graduação, frente e verso, ou equivalente, para candidatos graduados;
  - j)** Fotocópia do histórico escolar e do documento oficial emitido por Instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove estar o candidato em condições de concluir o respectivo curso até o prazo previsto para matrícula, somente para candidatos acadêmicos do último ano de curso de graduação.
  - k)** Três cópias impressas do Anteprojeto de Pesquisa, com no máximo 10 páginas, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5. O plano deve conter: título, introdução, justificativa, objetivos, metodologia e bibliografia mínima.
  - l)** Cópia do Currículo Lattes impresso a partir de <http://lattes.cnpq.br/>;
  - m)** Tabela de Pontuação para Currículo Lattes – Mestrado, disponível no Portal, preenchida com base nos últimos três anos (de 2014 até a data de inscrição);
  - n)** Fotocópia dos comprovantes dos itens a serem pontuados no Currículo Lattes, nos últimos três anos (de 2014 até a data de inscrição), conforme Tabela de Pontuação para Currículo Lattes – Mestrado, disponível no Portal. Para comprovar publicação de artigo, anexar a primeira página do artigo ou o aceite da revista. Os comprovantes devem ser entregues e encadernados na ordem em que aparecem na Tabela de Pontuação. Os itens não comprovados não serão pontuados.



- o) Comprovante do resultado do teste da ANPAD no qual o candidato deverá ter alcançado pontuação igual ou superior a 250 pontos no Resultado Geral e pontuação igual ou superior a 250 pontos na prova de Inglês. O candidato poderá aproveitar o resultado de uma das edições válidas do Teste ANPAD (junho e setembro de 2015; fevereiro, junho e setembro de 2016; e fevereiro 2017) de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 2.2.1. Documentos que exigem autenticação deverão ser autenticados em cartório ou o original deve ser apresentado com cópia para autenticação pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidas para o Processo Seletivo.
- 2.3.1. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente à data de seu vencimento.
- 2.3.3. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, cuja arrecadação será utilizada para custeio das atividades do Programa.
- 2.3.4. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4. No dia 23/03/2017, a partir das 14h, o candidato poderá conferir no Portal a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
- 2.5. O candidato com a inscrição indeferida poderá interpor recurso em até 24 horas após a divulgação do respectivo resultado, devendo utilizar o formulário disponível no Portal. O recurso deve ser enviado para o e-mail do Curso: [ppgad.propp@ufms.br](mailto:ppgad.propp@ufms.br) e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Portal.
- 2.6. No dia 27/03/2017, a partir das 14h, o candidato poderá conferir no Portal a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

### 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 3.1. O Processo Seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E) e classificatório (C), obedecendo à tabela abaixo.

| Etapa  | Caráter |   | Data                    | Local        | Resultado  |
|--|---------|---|-------------------------|--------------|------------|
|  | E       | C |                         |              |            |
| Análise do teste ANPAD e do Currículo Lattes               | X       | X | 28/03/2017              | -            | 29/03/2017 |
| Análise e arguição do anteprojeto de pesquisa <sup>1</sup> | X       | X | 31/03/2017 a 06/04/2017 | Unidade 10-A | 07/04/2016 |

<sup>1</sup> O cronograma das arguições será divulgado até dia 30/03/2017, no site [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br).

#### 3.2. 1ª etapa – Análise do teste ANPAD e do Currículo Lattes



- 3.2.1. A análise do teste ANPAD será feita com base na nota do Resultado Geral do Teste ANPAD. A pontuação obtida no teste ANPAD será convertida em nota de zero a dez.
- 3.2.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 250 pontos no Resultado Geral do teste ANPAD ou na Prova de Inglês do teste ANPAD será considerado excluído do processo seletivo.
- 3.2.3. A análise de currículo, sem limite de pontuação, será convertida em nota de zero a dez e será baseada na ficha de pontuação preenchida pelo candidato, conforme disponível no Portal.
- 3.2.4. Os currículos que não apresentarem sua documentação comprobatória devidamente numerada na sequência apresentada no currículo terão sua pontuação zerada. Os itens não comprovados não serão pontuados.
- 3.2.5. A pontuação desta etapa será obtida pela média aritmética da Análise do Teste Anpad e da Análise de Currículo.
- 3.2.6. Serão aprovados para a próxima etapa os candidatos classificados em ordem decrescente das notas até o total de três vezes o número de vagas.
- 3.3. **2ª etapa – Análise e arguição do anteprojeto de pesquisa**
  - 3.3.1. Na análise do anteprojeto, serão considerados os seguintes critérios:
    - a) Análise da aderência às linhas de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Administração;
    - b) Estrutura do anteprojeto;
    - c) Fundamentação teórica articulada com objetivos e procedimentos metodológicos da pesquisa;
    - d) Atualização bibliográfica;
    - e) Domínio da língua culta.
  - 3.3.2. A nota para o anteprojeto de pesquisa será atribuída considerando-se uma escala de zero a dez.
  - 3.3.3. A arguição terá duração de 10 a 20 minutos e o candidato será arguido pela Comissão de Seleção sobre o anteprojeto de pesquisa apresentado, sendo avaliado o domínio do candidato sobre o conteúdo do anteprojeto. A nota será atribuída considerando-se uma escala de zero a dez.
  - 3.3.4. A arguição será gravada.
  - 3.3.5. A pontuação desta etapa será obtida pela média aritmética da análise e arguição do anteprojeto de pesquisa.
  - 3.3.6. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a sete.
- 3.4. **Observações gerais:**
  - 3.4.1. Para a realização da arguição, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de quinze minutos, portando documento de identidade original, ou formulário de identificação especial, conforme modelo disponível no Portal.
  - 3.4.2. A Comissão de Seleção composta pelos docentes do programa será designada pelo coordenador do curso e aprovada pelo Colegiado do Curso.
  - 3.4.3. A Comissão de Seleção poderá convidar docentes do programa para participarem como ouvintes da arguição do projeto de pesquisa.





- 3.4.4. Ao candidato só será permitida a realização das etapas presenciais em respectiva data, local e horário definidos neste Edital ou em convocação, sendo nelas identificado pelo número de inscrição.
- 3.4.5. O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar em prejuízo de sua duração.
- 3.4.6. O não comparecimento em data, horário e local previstos neste Edital, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 3.4.7. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.
- 3.4.8. O anteprojeto dos candidatos aprovados e reprovados será arquivado, ficando, contudo, assegurado o direito de acesso aos mesmos por meio do pedido de vistas.

#### 4. DOS RECURSOS

- 4.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado das etapas, devendo utilizar o formulário disponível no Portal.
- 4.2. Admitir-se-á um único recurso por etapa, por candidato, a ser enviado em uma via para o e-mail [ppgad.propp@ufms.br](mailto:ppgad.propp@ufms.br).
- 4.3. O prazo de entrega do recurso varia de acordo com a etapa:
  - a) Recurso da 1ª etapa: até às 16h30min do dia 30/03/2017;
  - b) Recurso da 2ª etapa: até às 16h30min do dia 10/04/2017.
- 4.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no Portal.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A pontuação final obtida pelo candidato será a média aritmética das duas etapas. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se a pontuação final.
- 5.2. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Obtiver maior pontuação na nota do resultado geral do teste ANPAD;
  - b) Obtiver maior pontuação na análise de Currículo Lattes;
  - c) Obtiver maior pontuação na nota de inglês do teste ANPAD.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim de Serviço da UFMS e divulgada na Secretaria de Curso e no Portal de Pós-Graduação a partir das 17h do dia 11/04/2017.

#### 7. DAS DEMAIS DATAS

| DATAS           | EVENTOS  |
|-----------------|--|
| 12 e 13/04/2017 | Matrícula de alunos regulares pelo Portal (previsão) |
| 17/04/2017      | Início das aulas (previsão)                          |

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 8.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Portal de Pós-Graduação [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br).
- 8.2. O prazo deste Edital termina em trinta dias após o período de matrículas. Em caso de desistência ou não preenchimento de vagas nas respectivas linhas de pesquisa, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação. A Comissão de Seleção, no entanto, reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 8.3. Para a matrícula, o candidato que ainda não apresentou o diploma de graduação para a inscrição deverá apresentar uma cópia autenticada da declaração de conclusão de curso de graduação ou equivalente, frente e verso. O aluno deve entregar o diploma de graduação antes de finalizar o curso.
- 8.4. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão de curso na matrícula.
- 8.5. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.
- 8.6. Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.
- 8.7. Os candidatos não aprovados terão o prazo de trinta dias, a contar da matrícula, para retirar os documentos comprobatórios de sua inscrição. Findado o prazo, os documentos não retirados serão descartados.
- 8.8. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.
- 8.9. O orientador reserva-se o direito de modificar ou alterar o anteprojeto de pesquisa submetido, para fins de pesquisa de Dissertação.
- 8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

VALDIR SOUZA FERREIRA